



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

DATA: 06/02/2024

JORNAL: AMP

EDIÇÃO: 2955

LEI N° 3.224/2024

ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 6° DA LEI N° 2.880/2021 DE 04 DE MAIO DE 2021, QUE AUTORIZA A ADMISSÃO AO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE ESTAGIÁRIOS ESTUDANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO. 1° - Fica alterada a redação do Artigo 6° da Lei 2.880/2021 de 04 de maio de 2021, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

ARTIGO 6°- Será repassado ao estagiário Bolsa Auxilio e Vale Transporte em cumprimento a Lei Federal, mediante as condições e valores mensais:

Nível	Carga Horária	Valor da Bolsa	Vale Transporte	TOTAL
Médio ou Pós Médio	20 horas	R\$ 400,00	R\$ 50,00	R\$ 450,00
Médio ou Pós Médio	30 horas	R\$ 550,00	R\$ 50,00	R\$ 600,00
Superior ou Pós Graduação	20 horas	R\$ 700,00	R\$ 50,00	R\$ 750,00
Superior ou Pós Graduação	30 horas	R\$ 1.000,00	R\$ 50,00	R\$ 1050,00

ARTIGO. 2° - Os demais artigos da Lei 2.880/2021 de 04 de maio de 2021 permanecem inalterados e vigentes.

ARTIGO. 3° - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3224/2024

LEI Nº 3.224/2024

ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 6º DA LEI Nº 2.880/2021 DE 04 DE MAIO DE 2021, QUE AUTORIZA A ADMISSÃO AO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE ESTAGIÁRIOS ESTUDANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO. 1º - Fica alterada a redação do Artigo 6º da Lei 2.880/2021 de 04 de maio de 2021, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

ARTIGO 6º- Será repassado ao estagiário Bolsa Auxilio e Vale Transporte em cumprimento a Lei Federal, mediante as condições e valores mensais:

Nível	Carga Horária	Valor da Bolsa	Vale Transporte	TOTAL
Médio ou Pós Médio	20 horas	R\$ 400,00	RS 50,00	RS 450,00
Médio ou Pós Médio	30 horas	R\$ 550,00	RS 50,00	RS 600,00
Superior ou Pós Graduação	20 horas	R\$ 700,00	RS 50,00	RS 750,00
Superior ou Pós Graduação	30 horas	R\$ 1.000,00	RS 50,00	RS 1050,00

ARTIGO. 2º - Os demais artigos da Lei 2.880/2021 de 04 de maio de 2021 permanecem inalterados e vigentes.

ARTIGO. 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:8940FD1A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/02/2024. Edição 2955
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>